



LEI Nº 1.945 DE 20 DE ABRIL 2015

***DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE COMPETÊNCIA
PARA O RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO POR
ÓRGÃOS PÚBLICOS.***

(Projeto de Lei nº 25 de autoria do Poder Executivo)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. No caso de retenção do ISS por órgãos da administração pública direta e indireta, autárquicos e fundacionais, empresas públicas e sociedades de economia mista, das esferas federal, estadual e municipal, considera-se período de competência para recolhimento do tributo, o mês da retenção ou do pagamento do serviço.

Parágrafo Único. Fica alterada, em caráter reparador, a competência para recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço, das retenções efetuadas até a presente data por pessoas jurídicas de direito público, para até 180 dias da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2015


Miguel Jeovani
Prefeito

LEI Nº 1.945 DE 20 DE ABRIL 2015

**DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE COMPETÊNCIA PARA O
RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO POR ÓRGÃOS PÚBLICOS.**
(Projeto de Lei nº 25 de autoria do Poder Executivo)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr.
Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. No caso de retenção do ISS por órgãos da administração pública direta e indireta, autárquicos e fundacionais, empresas públicas e sociedades de economia mista, das esferas federal, estadual e municipal, considera-se período de competência para recolhimento do tributo, o mês da retenção ou do pagamento do serviço.

Parágrafo Único. Fica alterada, em caráter reparador, a competência para recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço, das retenções efetuadas até a presente data por pessoas jurídicas de direito público, para até 180 dias da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito

JORNAL LAGOS NOTICIA

EDIÇÃO Nº 475

PÁG: 10

15/05/2015